
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1049-11 = LEILÃO DE AUTOMOVEIS E SUCATAS

Lei Municipal nº 1.049, de 24 de março de 2011

“DESAFETA OS BENS MÓVEIS DE USO
ESPECIAL QUE ESPECÍFICA,
AUTORIZANDO ALIENÁ-LOS E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS, por seus representantes legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei;

ART. 1º - Ficam desafetados os bens do uso especial adiante discriminados, assim como autorizado o Poder Executivo Municipal a aliena-los.

ART. 2º - A alienação de que trata o artigo anterior, refere-se aos seguintes bens móveis: 1 automóvel Fiat UNO placa KNE-0260; 1 automóvel Voyage palca – LAI 0062; 1 automóvel Kombi placa LOJ – 9071; 1 automóvel Kombi placa LOJ – 9058; 1 automóvel Kombi placa LOJ – 9054, 1 automóvel GOL placa LOS – 0823; 1 automóvel GOL Placa LNT – 8729; 1 automóvel GOL placa - KNE – 0273; 1 automóvel GOL placa LOS – 0821; 1 automóvel Santana placa LND – 1608; 1 caminhão placa KSY – 5004; caminhão GMC – placa KNE-0170; 2 Retros Escavadeira HS 86; 1 Retro Escavadeira – MAXON – 750; 1 Patrol; 3 ônibus (sucata); 1 automóvel VAN (sucata), 3 motores, sendo: Kombi, Voyage e Merceder 1113; Sucatas diversos (ferro); Sucatas eletroeletrônicos; Sucatas Mobiliário; Sucatas Equipamentos Hospitalares; Sucatas Equipamentos Informática.

ART. 3º - A alienação de que trata esta lei, será efetivada através de Comissão de Avaliação, de procedimento licitatório e realizar-se-á conforme o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo único. O produto da alienação dos bens móveis de uso especial discriminados no artigo anterior será destinado, exclusivamente, para aquisição de novos veículos de uso da Administração Pública Municipal.

ART. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a tomar todas as iniciativas necessárias ao fiel cumprimento da presente Lei.

ART. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogadas as disposições em contrário.

Duas Barras, 24 de março de 2011

ANTÔNIO CARLOS PAGNUZZI ARAÚJO

Prefeito

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:6163EBE6

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Rio de Janeiro no dia 29/03/2011. Edição 0387

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>